



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 752, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**Condomínio Rural Fechado - Declara como
Zona de Expansão Urbana para fins de
Chacreamento (ZEUC) – Chacreamento Rural
Vista do Lago – Providências – Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara Zona de Expansão Urbana (ZEUC), para fins de parcelamento do solo e instalação de condomínio rural fechado, a área de 85.561 m², com seus limites e confrontações constantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica-MG, sob matrícula CRI nº 32.309.

Art. 2º. A área declarada de expansão urbana destina-se exclusivamente à implantação do Condomínio Rural Fechado denominado “Chacreamento Rural Vista do Lago”.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal é responsável pela fiscalização permanente, mediante emissão de laudos de vistoria realizados semestralmente, assegurando o integral cumprimento das obrigações dispostas na Lei Municipal nº 615-2013, sob pena de responsabilização.

Art. 4º. Para fins de cumprimento do Termo de Obrigações, previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 615-2013, o Poder Executivo deve adotar o caucionamento em cartório com imóveis constantes do próprio empreendimento, como forma de garantir de implantação do Condomínio Rural Fechado autorizado nesta lei, cuja liberação far-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

proporcionalmente ao cumprimento integral do cronograma de instalação do Condomínio e demais requisitos legais exigidos na Lei Municipal nº 615-2013.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de março de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal